



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.519, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.499.999,97 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 952.833,65 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
FICHA: 238

§ 2º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA
JURIDICA
R\$ 357.166,32 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
FICHA: 242

§ 3º 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS
R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
FICHA: 232



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º e 3º, no valor de R\$ 1.499.999,97 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), será por excesso de arrecadação, referente ao recurso do MAC -Média e Alta Complexidade, conforme planilha demonstrativa do Fundo Nacional de Saúde e Portaria GM/MS/Nº 3.053/2024 e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICÍPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **01/02/2024 08:13:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0888.4E13.319X.854H.8451, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.542.1AA** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1519/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **31/01/2024 - 15:57:57**

Código de Autenticidade deste Documento: 1581.1257.257H.K53H.2680

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

